

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto (permitindo-se fracionar), conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Vigia de Nazaré/PA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Vigia de Nazaré/PA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, com os resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade do público.	10
F	Grau de contribuição da Proposta/Projeto para o cumprimento dos objetivos e das finalidades da Lei Paulo Gustavo e demais instrumentos legais que a regulamentam, em especial à geração de trabalho e de renda para profissionais vigienses da cultura.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio, currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, especificado nas regras da Cotas no Edital, conforme critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 pontos

- A pontuação máxima de cada proposta será de 80 (oitenta) pontos.
- Serão consideradas CLASSIFICADAS as propostas que obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios
- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será DESCLASSIFICADO do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate com a atividade cultural do proponente mais antiga (comprovada pelo portfólio).
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.



- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III – A falsidade de informações, comprovadas pela comissão de avaliação, acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.